



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos que a empresa **SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **33.179.565/0001-37** estabelecida na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, no endereço Rodovia Jornalista Francisco A Proença - s/n Km 9, 5 Bl Beta UN27, telefone n. (19) 3515-4301, e-mail licitacao@sencinet.com, por meio de seu representante legal, Sr. Jayme de Sousa Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 99455644, expedida pela DIC/RJ, para fins de participação na licitação objeto do Pregão Eletrônico/SRP nº. 046/2023, **não** vistoriou as instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, para tomar conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para execução dos serviços, estando ciente de que tal fato não impediu de tomar conhecimento das informações e esclarecimentos suficientes para elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente,

São Paulo 01 de novembro de 2023

Assinado eletronicamente por:
Jayme de Sousa Ribeiro
CPF: ***.129.677-**
Data: 25/10/2023 10:22:55 -03:00

Jayme de Sousa Ribeiro



Representante Legal – Sencinet Brasil Serviços de Telecomunicações LTDA

RG: 99455644 DIC/RJ

CPF: 021.129.677-54



SIGNATURES MANIFEST



Validation code: 2YEX8-FA4MJ-VM3TQ-ZBKQM

This document was signed by the following signatories on the dates indicated (Brasília time zone):

- ✓ Jayme de Sousa Ribeiro (CPF *****.129.677-****) on 10/25/2023 10:22 AM - Signed electronically

IP address	Geolocation
179.236.198.148	Lat: -22.976932 Long: -43.223117
	Accuracy: 29898 (meters)
Authentication	jay*****@sencinet.com
Verified email	
K7jO2GPNn7jNeZ8nsKv2ADdAjou6gjOHSpN893K/LVw=	
SHA-256	

To verify signatures, access the validation direct link for this document:

<https://portal.wesign.com.br/validate/2YEX8-FA4MJ-VM3TQ-ZBKQM>

Or access the signed document search available at the link below and provide the validation code:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

ANEXO I – Declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A **SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ n°. **33.179.565/0001-37**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Jayme de Sousa Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade no 99455644 DIC/RJ e do CPF no 021.129.677-54, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São Paulo 01 de novembro de 2023

Assinado eletronicamente por:
Jayme de Sousa Ribeiro
CPF: ***.129.677-**
Data: 25/10/2023 10:23:46 -03:00

Jayme de Sousa Ribeiro
RG: 99455644 DIC/RJ
CPF: 021.129.677-54
Representante Legal





SIGNATURES MANIFEST



Validation code: BS4SJ-43H6C-9TDLD-A3YZN

This document was signed by the following signatories on the dates indicated (Brasília time zone):

- ✓ Jayme de Sousa Ribeiro (CPF *****.129.677-****) on 10/25/2023 10:23 AM - Signed electronically

IP address	Geolocation
179.236.198.148	Lat: -22.976932 Long: -43.223117 Accuracy: 29898 (meters)
Authentication	jay*****@sencinet.com (Verified)
Login	
OUI369KFmmT123GAc3a/9G6OdiM5qxxkvEvEq1Eqmo=	
SHA-256	

To verify signatures, access the validation direct link for this document:

<https://portal.wesign.com.br/validate/BS4SJ-43H6C-9TDLD-A3YZN>

Or access the signed document search available at the link below and provide the validation code:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta

Jayme de Sousa Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade no 99455644 DIC/RJ e do CPF no 021.129.677-54, como representante devidamente constituído de **SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 33.179.565/0001-37** doravante denominado [Licitante], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 046/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 046/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 046/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 046/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 046/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo 01 de novembro de 2023

Assinado eletronicamente por:
Jayme de Sousa Ribeiro
CPF: ***.129.677.**
Data: 25/10/2023 10:23:46 -03:00

Jayme de Sousa Ribeiro
RG: 99455644 DIC/RJ
CPF: 021.129.677-54
Representante Legal





SIGNATURES MANIFEST



Validation code: RSNGR-EC4FY-P9LX8-CTZEX

This document was signed by the following signatories on the dates indicated (Brasília time zone):

- ✓ Jayme de Sousa Ribeiro (CPF *****.129.677-****) on 10/25/2023 10:23 AM - Signed electronically

IP address	Geolocation
179.236.198.148	Lat: -22.976932 Long: -43.223117 Accuracy: 29898 (meters)
Authentication	jay*****@sencinet.com (Verified)
Login	
CVCODfP+AA/QBINlqiVYIW3TiU6sus1ACUUj/5N7YLA=	
SHA-256	

To verify signatures, access the validation direct link for this document:

<https://portal.wesign.com.br/validate/RSNGR-EC4FY-P9LX8-CTZEX>

Or access the signed document search available at the link below and provide the validation code:

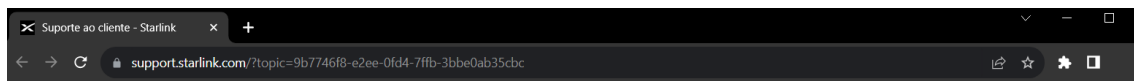
<https://portal.wesign.com.br/validate>



DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE CREDENCIADO

Declaramos que a empresa **SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **33.179.565/0001-37** estabelecida na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, no endereço Rodovia Jornalista Francisco A Proença - s/n Km 9, 5 Bl Beta UN27, telefone n. (19) 3515-4301, e-mail licitacao@sencinet.com, por meio de seu representante legal, Sr. Jayme de Sousa Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 99455644, expedida pela DIC/RJ, para fins de participação na licitação objeto do Pregão Eletrônico/SRP nº. 046/2023, é credenciada como empresa representante do fabricante dos equipamentos ofertados conforme pode ser verificado no sítio eletrônico da empresa Starlink:

<https://support.starlink.com/?topic=9b7746f8-e2ee-0fd4-7ffb-3bbe0ab35cbc>



SENCINET

- **Sede:** São Paulo, Brasil
- **Escritórios regionais:** América Latina e Caribe
- **Serviços de maior valor agregado:** serviços gerenciados; rede de longa distância definida por software (SD-WAN); cibersegurança; experiência e recursos locais; suporte ao cliente ao vivo 24 horas por dia, 7 dias por semana; gerenciamento de rede
- **Principais setores atendidos:** bancos, varejo, conectividade pública (governo), petróleo e gás (energia), mineração (energia), agronegócio, marítimo, mobilidade

Por ser verdade, firmamos o presente,

São Paulo 01 de novembro de 2023

Assinado eletronicamente por:
Jayme de Sousa Ribeiro
CPF: ***.129.677.**
Data: 25/10/2023 10:23:45 -03:00



Jayme de Sousa Ribeiro
Representante Legal
RG: 99455644 DIC/RJ
CPF: 021.129.677-54



SIGNATURES MANIFEST



Validation code: 5XPL4-KMAKK-Q3AQH-GNF87

This document was signed by the following signatories on the dates indicated (Brasília time zone):

- ✓ Jayme de Sousa Ribeiro (CPF *****.129.677-****) on 10/25/2023 10:23 AM - Signed electronically

IP address	Geolocation
179.236.198.148	Lat: -22.976932 Long: -43.223117 Accuracy: 29898 (meters)
Authentication	jay*****@sencinet.com (Verified)
Login	
2+LaYgzpUU5b1IA1VMCu9XlcfI2jKmpoVKI+rTMIN58=	
SHA-256	

To verify signatures, access the validation direct link for this document:

<https://portal.wesign.com.br/validate/5XPL4-KMAKK-Q3AQH-GNF87>

Or access the signed document search available at the link below and provide the validation code:

<https://portal.wesign.com.br/validate>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.179.565/0001-37 DUNS®: 89*****94
Razão Social: SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: SENCINET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 17/03/2024
FGTS Validade: 21/11/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/02/2024
Receita Municipal Validade: 18/11/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/10/2023 09:55

CPF: 364.524.558-85 Nome: SILAS OLIVEIRA PACHECO

Ass: _____

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.179.565/0001-37
Razão Social: SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOM LTDA
Endereço: ROD ROD SP 101 KM 9,5 UNID 27 - BLOCO BET / CHACARAS ASSAY / HORTOLANDIA / SP / 13186-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2023 a 21/11/2023

Certificação Número: 2023102303424084108492

Informação obtida em 24/10/2023 21:13:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



13/10/2023

0070097956

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5695703

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 33.179.565/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº:

0070097956



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.179.565/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/1970	
NOME EMPRESARIAL SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENCINET	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENCA KM 9	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.186-904	BAIRRO/DISTRITO CHACARAS ASSAY	MUNICÍPIO HORTOLANDIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAX.BRAZIL@SENCINET.COM	TELEFONE (19) 3515-4301		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **14:53:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ 67.995.027/0001-32
CERTIDÃO NEGATIVA

Inscrição Cadastral:	Mobiliário 11724	Código Cadastro:	63833
Contribuinte:	SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Vínculo:	Razão social
CNPJ:	33.179.565/0001-37	Situação do cadastro:	Ativo
Endereço:	ROD JORNA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA, 0 KM 9, UNIDADE 27, BLOCO BETA - COND TECH TOWN - HORTOLÂNDIA/SP CEP: 13186-904		

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a Inscrição Cadastral supracitada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1 - Não constam débitos relativos a tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, exclusivamente, para a referida Inscrição Cadastral.
- 2 - Não constam inscrições na Dívida Ativa do Município, exclusivamente, para a referida Inscrição Cadastral.

Esta certidão não substitui o comprovante de quitação de qualquer débito.
Esta certidão retrata situação fiscal do contribuinte no momento de sua emissão.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento

HORTOLÂNDIA, 22 de Maio de 2023

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 18/11/2023

Certidão emitida por PORTAL INTERNET - Certidão Emitida às 09:47:53 do dia 22/05/2023 - Código para Validação da certidão: KFFVOKGB7CSMFQKSKW6E

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site:
<https://portalcontribuinte.giexonline.com.br/hortolandia> , utilizando o código aqui apresentado.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 33179565

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 33.179.565/0001-37 **IE:** 748125013114
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.233.887.444,1.306.344.890

Anotação PGE:

023.00016912/2023-49

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão _____

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 49275401

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/08/2023 10:18:45 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA) dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 33.179.565/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:52 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **8414.57BF.2000.F6CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.179.565/0001-37
Certidão nº: 44817514/2023
Expedição: 30/08/2023, às 11:28:09
Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.179.565/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2023/124056**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	ANTONIO KIAN NETO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP280229/O-8
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	221.285.728-43

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 17/10/2023 às 14:55:38

Válido até: 15/01/2024

Código de Controle: 7639.4885.1922.6387

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 098/2007 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E VICOM LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº 4.346/D CREA/DF e CPF/MF nº 184.059.671-68, e de outro VICOM LTDA., CNPJ/MF nº 33.179.565/0001-37, ora representada por seus Diretores, LUIZ ROBERTO VEIGA DE SÁ, brasileiro, divorciado, tecnólogo em processamento de dados, identidade RG nº 08.874.369-X SSP/SP e CPF nº 873.851.808-25, e ROBERTO SANTOS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, analista de sistemas, identidade RG nº 06.303.139-7 IFP/RJ e CPF nº 852.911.377-20, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 65.516, Processo Anatel nº 53000.007916/1997, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa VICOM LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

AGÊNCIA NACIONAL DE SERVIÇOS CIVIS DAS NAT E TAREFAS DE

COM O SEI

Um Ofício de Notar, Rua do Lavídeo nº 85, Lavídeo
Bairro: Remanso de Friburgo, RJ 28560-000

AUTENTICAÇÃO

Conteúdo e dou de que a presente cópia é fiel reprodução do
que foi apresentado.

Conteúdo por:

Luiz Claudio Rodrigues da Conceição
Rua do Lavídeo, nº 85, Lavídeo
Bairro: Remanso de Friburgo, RJ 28560-000
Localidade: RJ

Luiz Claudio Rodrigues da Conceição

PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,85



1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

OFICIAL DE REG. CIVIL RES. NAT. E TABELAÇÃO DE
NOTAS DO 1.º CIRCULAR DE REG. CIVIL
Este documento foi autenticado no
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
em 17/08/2011 às 14:00:00 horas.
O presente documento é uma reprodução do
original que foi apresentado.
Rio de Janeiro, 17/08/2011
Maurício José de Figueiredo
Tribunal de Justiça

COZ CLAUDIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

TRABALHO AUTENTICAÇÃO R\$ 1,80



apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

CENTRAL DE REGISTRO, INSCRIÇÃO E TABELAÇÃO DE
Lido Orlindo de Moraes, Juiz de Direito no RJ, Centro RJ
Laelles Fernanda de Freitas Leão
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do
que foi apresentado. Conferido por
RIO DE JANEIRO, RJ, 07/07/2008
FUND. BRAS. DE FUNDAMENTAÇÃO, 17 FUND. BRAS. DE FUNDAMENTAÇÃO, 17 FUND. BRAS. DE FUNDAMENTAÇÃO, 17
10640004/01

Luiz Claudio Rodrigues da Conceição

PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,85



- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

União Oficial de Notas, Rua do Lavador nº 69, Centro, CEP 24020-000, Rio de Janeiro, RJ/25/2005
 H A T E N T I C A Ç Ã O
 Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do que foi apresentado. Conferido por: [Assinatura]



PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,85

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA
Luz Otávio Rodrigues da Conceição
Rua do Lavador, nº 85, Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20030-900
FONE: (21) 250-11000 FAX: (21) 250-11001
E-MAIL: sde@defesa.gov.br

PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,85



I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

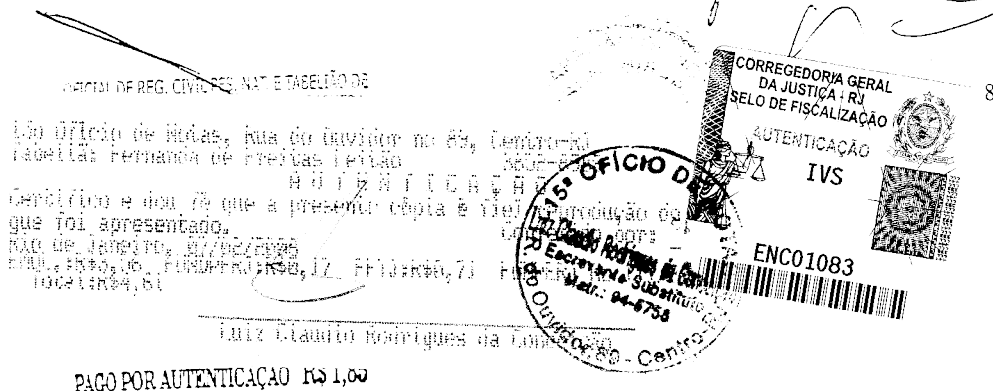
6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.



OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE
REGISTRO DO IRIRAPUERA.

Este Ofício de Reg. Civil, Pes. Nat. e Tabelão de Registro do Irirapuera, em nome do Estado do Rio de Janeiro, reconhece a validade da presente cópia e não se responsabiliza por qualquer erro ou omissão que nela possa ocorrer.

Em 17 de Janeiro de 2005, às 17h00min, em Curitiba, Paraná, foi expedida a presente cópia e não se responsabiliza por qualquer erro ou omissão que nela possa ocorrer.

Em 17 de Janeiro de 2005, às 17h00min, em Curitiba, Paraná, foi expedida a presente cópia e não se responsabiliza por qualquer erro ou omissão que nela possa ocorrer.

PAGO POR AUTENTICAÇÃO



Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.



10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

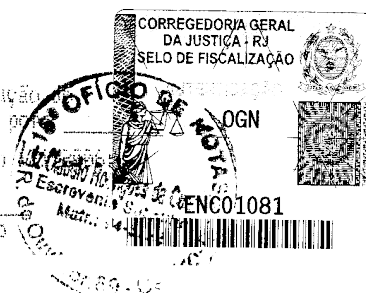
10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

100, Rua do Divisor nº 57, Lembreck
Jardim: Fernando de Proença Leão 2007-8005
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução
que foi apresentado. Conferido em
dia de Janeiro de 2008
Rua do Divisor, 57 - Lembreck, 71 - Fone: 2007-8005
10211594,51

Luiz Claudio Rodrigues da Conceição
— Luiz Claudio Rodrigues da Conceição
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,85



Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

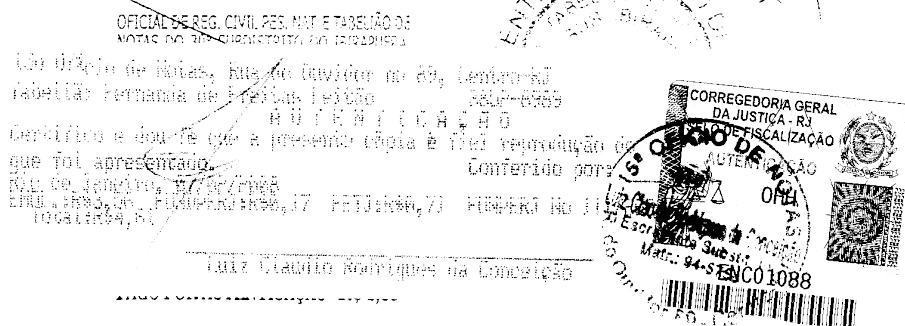
13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

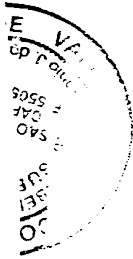
13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.





14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

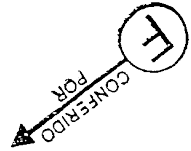
Brasília, Distrito Federal, 31 de julho de 2007.

ANATEL

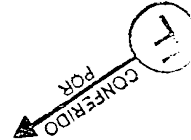
Jarbas José Valente
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

Luiz Roberto Veiga de Sá
Diretor
Vicom Ltda.



Roberto Santos de Araújo
Diretor
Vicom Ltda.



TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

Valeria Canepa Mariano
RG n.º 22.746.954-9
CPF n.º 124.638.498-19

29 08 2007
82 25/11/03

Alcides Batista Correia
Escrivão Av.

1063AA252345

TABELA E RES CIVIL 30 SUB IBIRAPUERA
AV. PE. ANT. JOSE SANTOS, 1572 F: 5506.5744
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECO POR SEMELHANÇA 0002 FIRMAS DE:
001-ROBERTO SANTOS DE ARAUJO E 001-LUIZ
ROBERTO VEIGA DE SA
SAO PAULO, 16 DE AOSTO DE 2007.
EM TESTEMUNHA DA VERDADE

ALCIDES BATISTA CORREIA-ESC. AUTORIZ.
Total Custas: *****60
Car.: 2921566 DOC. CIV. ECONOMICO
Selo: 1063AA252345

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL
Cidade de Brasília, Rua do Brincado nº 80, Torre de
Labeles, Fone: 3311-1111 (060)-6069

NOTIFICACAO

Debitado e out. de que a presente cópia e fiel reprodução
que foi apresentado. Conferido por

RIO DE JANEIRO, RJ/PE/PPM
Cidade de Curitiba, Rua Curitiba, 17 - Feltre, 71 - Fone: 3111-1111

Luiz Cláudio Rodrigues da Conceição
PAGO POR AUTENTICACAO R\$ 1,85

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZACAO

1063AA252345

1063AA252345



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Telecomunicações
Departamento de Serviços de Inclusão Digital
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 703
CEP 70044-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3311-6344 – Fax: (61) 3311-6626

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa BT Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda, atual denominação da VICOM Ltda com sede na Rodovia SP 101– Trecho Campinas – Monte Mor KM 9,5 – Unidade 27 – 13185-900 – Distrito Industrial – Hortolândia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.179.565/0001-37, na categoria de prestadora de serviços de COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) COM A FINALIDADE DE CONECTAR UNIDADES DO GESAC POR MEIO DE UMA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES COM COBERTURA NACIONAL, objeto desta licitação, prestou serviços para o Ministério das Comunicações, CNPJ 00.394.437/00036-19, na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de 26/01/2005 a 26/01/2010:

SERVIÇOS:

- Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);
- Disponibilização dos recursos de comunicação com fornecimento de equipamentos, antenas e segmento espacial;
- Operação de estações remotas e conexão das mesmas em nível nacional;
- Banda Larga com transmissão unicast e multicast, ensino a distância, voz sobre IP e recepção de vídeo;
- Web Call Center 0800;
- Datacenter com serviços de segurança e serviços auxiliares;
- Treinamento, instalação e manutenção de infra-estrutura de redes de longa distância;
- Gerenciamento do projeto e da rede;
- Mão de obra e materiais necessários;
- Rede satélite com tecnologia VSAT;
- utilizando TCP/IP, formada por 3.456 pontos instalados em localidades distintas em todo território nacional.

N.º CONTRATO: 02/2005-MC DE 26/01/2005 e aditivos.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO INICIAL: R\$ 114.724.000,00 (centro e quatorze mil, setecentos e vinte e quatro mil reais), sem contar os aditivos.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta com as obrigações assumidas.

Brasília DF, 20 de fevereiro de 2011


HELIONAR MEDEIROS DE LIMA

Diretor


Departamento de Serviços de Inclusão Digital

Cartorio do 5º. Ofício da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel: 2286-2433

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Enol.: 4,45 lei - 0,89

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2012. Fund.: 0,22.F
ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA-Substituto-72465/RJ, E



PETROBRAS
DISTRIBUIDORA S.A.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **BT Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda (Ex - VICOM LTDA)** é o atual prestador da Petrobras Distribuidora S.A. dos serviços de Telecomunicações de Rede de Circuitos Via Satélite de dados e voz, tipo SCPC (Single Carrier Per Clannel), em banda C, através de circuitos de comunicação de dados com um serviço IP (Internet Protocol) para transmissão bidirecional de dados via satélite, em âmbito nacional, transparente ao endereçamento IP interno. Durante o período em que este serviço está sendo prestado atende plenamente a todos os requisitos do projeto, desde a instalação até a sua operação.

Dados da Contratante

- Nome: Petrobras Distribuidora S.A.
- CNPJ: 03.435.172/0001-86
- Nelson Costa Cardoso – Gerente Executivo de Tecnologia da Informação

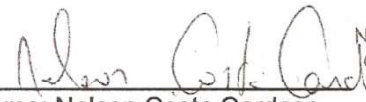
Dados da Contratada

- Nome: BT Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda (Ex-VICOM LTDA)
- CNPJ/Sede São Paulo: 33.179.565/0001-37

Dados do Serviço:

- Data de início: 03/05/2006.
- Data de término: 28/02/2012.
- Endereço do Local da prestação do serviço: Diversos
- Demais dados acerca do serviço:
 - Número de estações SCPC na rede: 20 (vinte) estações.
 - Protocolos utilizados: Transparente a protocolo (inclusive TCP/IP).
 - Instalação, Manutenção Corretiva e Gerenciamento de Rede de Telecomunicações.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2012


NELSON COSTA CARDOSO
Gerente Executivo de TI
Matr.: 9903936
A760
Nome: Nelson Costa Cardoso
Cargo: Gerente Executivo de Tecnologia da Informação
Tel.: 21 2354-3398



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
Departamento de Serviços de Inclusão Digital

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Vicom Ltda, presta ao Ministério das Comunicações serviços de telecomunicações em regime continuado para transmissão bidirecional de dados, vídeo digital, voz e acesso a internet via satélite, Banda Ku, em âmbito nacional, atendendo plenamente a todos os requisitos do projeto, incluindo instalação, operação e manutenção.

DADOS DA CONTRATANTE

- Nome : Ministério das Comunicações
- CNPJ : 00.394.437.0003-19
- Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Brasília – DF – CEP 70044-900
- Nome e cargo do signatário : Heliomar Medeiros de Lima – Diretor do Departamento de Serviços de Inclusão Digital – DESID/STE-MC

DADOS DA CONTRATADA

- Nome : Vicom Ltda
- Número do registro no CREA/RJ : 1986200299 (31/03/1986) - CREA/SP : 0478700 (16/08/1996)
- CNPJ/Filial RJ : 33.179.565/0006-41
- CNPJ/Sede SP: 33.179.565/0001-37
- Endereço: Rodovia SP 101 – Km 9,5 – Trecho CPS-Monte Mor – Unidade 27 – Bloco Beta – Distrito Industrial – Hortolândia – São Paulo – SP – CEP 13187-000
- Nome do Profissional responsável técnico : Luiz Carlos Rosas Pinho (Rio de Janeiro) Registro no CREA/RJ: RJ901041/D e João Carlos de Mendonça (São Paulo) Registro no CREA/SP: 0641088365 – Carteira : 108836/D

ESTE PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP Nº 5213057

SÃO PAULO 070308
ELIA APULIDA NOVAES
PRES - SECCIONAL CENTRO



DADOS DO SERVIÇO

Data de início: 26/01/2005

Data de término: 25/07/2008

Valor Total do Contrato: R\$ 159.724.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e quatro mil reais).

Endereço do local da prestação de serviço: Diversos em todo o território nacional.

Demais dados acerca do serviço: Rede satélite com tecnologia Vsat, formada atualmente por 3456 pontos instalados em localidades distintas em todo o território nacional assim distribuídos: Acre (43), Alagoas (52), Amazonas (101), Amapá (46), Bahia (251), Ceará, (271), Distrito Federal (30), Espírito Santo (83), Goiás (93), Maranhão (124), Minas Gerais (499), Mato Grosso do Sul (69), Mato Grosso (63), Pará (175), Paraíba (79), Pernambuco (209), Piauí (101), Paraná (148), Rio de Janeiro (170), Rio Grande do Norte (124), Rondônia (48), Roraima (25), Rio Grande do Sul (218), Santa Catarina (97), Sergipe (33), São Paulo (249) e Tocantins (55).

Características:

- Disponibilização dos recursos de comunicação com fornecimento de equipamentos, antenas e segmento espacial;
- Operação de estações remotas e conexão das mesmas a nível nacional;
- Banda larga com transmissão unicast e multicast, ensino a distância, voz sobre IP e recepção de vídeo;
- Web Call Center. 0800;
- Datacenter com serviços de segurança e serviços auxiliares;
- Treinamento, instalação e manutenção de infra-estrutura de redes de longas distância;
- Gerenciamento do projeto e da rede;
- Mão de obra e materiais necessários.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

Brasília, 21 de dezembro de 2007

Heliomar Medeiros de Lima
Tel (61) 3311-6344



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA P/S/O CREA-SP SOB Nº 5213057
SÃO PAULO, 07/03/08

ELZA ARRUDA NOVAES
GRES-SECCIONAL CENTRO

45. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA - TERCEIRO
BRASILIA-DF - FONE: (0XX61) 326-523-

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA(S) a
firma(s) de:
ELBOVUFW01-HELIOMAR MEDEIROS DE LIMA...

Em testemunho _____ de verdade,
BRASILIA, 27 de Dezembro de 2007

010-LEONIDAS FABIANO RODRIGUES ORLZ
ESCREVENTE AUTORIZADO
CEDCS hora da impressão: 15:32:30





CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **SZC-13057**

Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 92221220080007525, 92221220080019117, 92221220080019013, 92221220080091285 e 92221220080086786

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional JOÃO CARLOS DE MENDONÇA

Título(s) Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrônica

CREASP Nº 0641088365

Atribuições dos artigos 08 e 09 da Resolução 218/73 do CONFEA e do artigo 03 da Resolução 262/79 do CONFEA.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável Técnico por Projeto na área da Engenharia Elétrica - Elaboração de projeto, com capacidade para prover tráfego de dados, imagem e voz, com conexão a Internet em banda larga em âmbito nacional para prover serviço em solução integrada de rede de comunicações via satélite e Banda Ku.

Quantificação Especificadas conforme Atestado anexo.

Local da obra/serviço Rd. Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 9

Cidade Hortolândia **Estado** SP

Valor Contrato: R\$ 114.724.000,00 (janeiro/2005)
Aditivo: R\$ 45.000.000,00 (julho/2007)

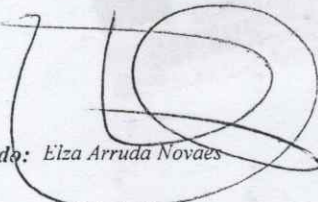
Período 26/01/2005 a 04/11/2005

Contratante Ministério das Comunicações

Contratada Vicom Ltda

CREASP Nº 0478700

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).


Conferido: Elza Arruda Novaes

São Paulo, sexta-feira, 7 de março de 2008

Engº Luis Alberto Bourreau
CREASP Nº 0600284744

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado. O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

JOÃO CARLOS DE MENDONÇA

Declaração de Execução Contratual

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.360.305/2660-58, por meio da sua Gerência de Filial de Licitações e Contratações – GILIC/BR, situada no SCS Quadra 04 Bloco A Lotes 106/136 Ed. Centro-Oeste – 5º andar – Brasília/DF, declara, à pedido da interessada, que mantém com a empresa **VICOM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.179.565/0001-37, com sede na Rodovia Jomalista Francisco Aguirre Proença, Km 9 Unidade 27, na cidade de Hortolândia, no Estado de São Paulo – SP (com antigo endereço na Alameda Amazonas nº. 594, Galpão 1º, 2º e 3º andares, Alphaville, na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo), o Contrato nº. 640/2005, conforme abaixo discriminado:

- **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de telecomunicação para a transmissão bidirecional de dados, em âmbito nacional, incluindo o provimento, a instalação e a manutenção de infra-estruturas de rede local e de longa distância, entre aproximadamente 9.000 Unidades Lotéricas (UL), compreendendo em torno de 25.000 pontos remotos locais dos Processadores da CAIXA em Brasília.

- **Vigência:** 60 meses, de 29/04/2005 a 28/04/2010.

- **Quantidades Instaladas no Estado de São Paulo:** 2.212 (dois mil duzentos e doze) pontos remotos (Unidades Lotéricas) foram instalados no Estado de São Paulo até o dia 25 de julho de 2007, conforme discriminado na tabela abaixo:

TECNOLOGIA	QUANTIDADE
Estação Máster Satélite / Hortolândia - SP	01
Estações Remotas Satélite (VSat`s)	842
Circuitos Terrestres	1283
Rádios Digitais	87

Declaramos, também, que o Contrato foi assinado em 29/04/2005 e que a empresa VICOM vem cumprindo as obrigações assumidas, não havendo nada que possa desaboná-la com relação ao serviço/fornecimento prestado.

Ressaltamos que foram instaurados por esta GILIC/BR (6) seis processos administrativos de penalidade, sendo que 5 (cinco) foram concluídos com pena aplicada à empresa VICOM expedida pelo CREA-SP sob nº CAM-3390 (um) encontra-se em andamento.

Brasília/DF, 23 de Janeiro de 2008.

Mairom Samorano Pires
Gerente de Serviço

GILIC/BR – Gerência de Filial de Licitações e Contratações em Brasília - GILIC/BR

Gerência de Filial de Licitações e Contratações em Brasília - GILIC/BR
Endereço: SCS, Quadra 04, Bloco A, Lote 106/136 – Ed. Centro Oeste – Asa Sul
Telefone: 55 (61) 3535 3000 e-mail: gilicbr03@caixa.gov.br



Este documento é parte integrante da Certidão de Aproveitamento expedida pelo CREA-SP sob nº CAM-3390 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.

Campinas, 25/01/08.

Regina Célia F. de Paiva C. Pistelli
Agente Adm. I

Matr. 3758 - Sec. Campinas

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO N°: CAM-03390

Folha(s) n°: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 92221220080015073, 92221220080016716 e 92221220080016913

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional

JOAO CARLOS DE MENDONÇA

Título(s)

Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrônica

CREASP N°

0641088365

Atribuições

Dos artigos 08 e 09 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA. Do artigo 03, da Resolução 262, de 28 de julho de 1979, do CONFEA, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)

Responsável Técnico pelo Projeto e Instalação de Equipamento na Área da Engenharia Elétrica - Prestação de serviços de telecomunicações para transmissão bidirecional de dados em âmbito nacional, incluindo a manutenção de infra-estrutura de rede local das unidades lotêncas no Estado de São Paulo.

Quantificação

Especificadas conforme Atestado anexo

Local da obra/serviço

Rod. Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 9 - Chácara Assay

Cidade

Hortolândia

Estado - SP

Valor

Total: R\$ 288.739.600,00 (abril/05)

Período

outubro/05 à 25/07/07 (Parcial)

Contratante

Caixa Econômica Federal

Contratada

Vicom Ltda

CREASP N°

0478700

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão(s) o documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-000022/08

Campinas, sexta-feira, 25 de janeiro de 2008

Conferido: Regina C. F. P. C. Pistelli

Argo Aquilino José Pacheco Verdade - CREASP nº 0605044602
Conforme Portaria 042/2004

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

JOAO CARLOS DE MENDONÇA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
JAYME DE SOUSA RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0099455644 DIC RJ

CPF
021.129.677-54

DATA NASCIMENTO
15/12/1975

FILIAÇÃO
JAYME RIBEIRO
MARIA JOSE DE SOUSA RIBEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00987599577

VALIDADE
04/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/03/1994

OBSERVAÇÕES
A

Jayme de Sousa Ribeiro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
05/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08586177340
RJ583453767

RIO DE JANEIRO

DENATRAN**CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2100891367

FZG

2100891367

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

JUCESP PROTOCOLO
0.633.042/23-7**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ/ME: 33.179.565/0001-37

NIRE: 35.216.863.502

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

- (i) SENCINET LATAM BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 9, Condomínio Tech Town, Chácara Assay, CEP 13.186-904, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 74.280.256/0001-36, com seus atos constitutivo arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.212.923.462, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **Jayme de Sousa Ribeiro**, brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 009945564-4 DIC/RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 021.129.677-54 com escritório comercial na Rua Surubim, nº 504, Conjunto 121, bairro da Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-050; e
- (ii) SENCINET LATAM HOLDINGS BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Surubim, nº 504, Conjunto 121, bairro da Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.737.323/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.211.753.407 neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **Jayme de Sousa Ribeiro**, anteriormente qualificado.

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 9, Unidade 27, Bloco Beta, Condomínio Tech Town, Chácara Assay, CEP 13.186-904, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.179.565/0001-37, com os seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.216.863.502 (“Sociedade”), têm entre si justo e acordado alterar o Contrato Social da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.072, parágrafo 3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), da seguinte forma:

1. Alteração da Administração da Sociedade

1.1. Decidem as sócias, no que tange à administração da Sociedade, destituir o Sr. **Alexandre La Saigne D’Aboim Inglês**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.643.854-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 029.282.167-07.

1.2. Decidem as sócias, por unanimidade, manter na administração da Sociedade e, portanto, ratificar o mandato dos Srs.: (i) **Rodrigo Milano Carlos Oliveira**, brasileiro, contador, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.904.568-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 296.862.738-40; (ii) **Jayme de Sousa Ribeiro**,

brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 009945564-4 DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 021.129.677-54; e (iii) **Luis José Marques Pierre**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.502.839-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 353.434.678-57, todos com endereço comercial à Rua Surubim, nº 504, Conjunto 121, bairro da Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-050.

2. Alteração do Parágrafo Sétimo da Cláusula Sexta do Contrato Social

2.1. Em razão da alteração realizada em conformidade com o item 1, acima, as Sócias resolvem alterar especificamente o Parágrafo Sétimo da Cláusula Sexta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula Sexta - Administração

(...)

*Parágrafo Sétimo - A administração da Sociedade será exercida pelos Diretores Sr. **Rodrigo Milano Carlos Oliveira**, brasileiro, contador, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.904.568-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 296.862.738-40; **Jayme de Sousa Ribeiro**, brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 009945564-4 DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 021.129.677-54, e Sr. **Luis José Marques Pierre**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.502.839-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 353.434.678-57, todos com endereço comercial à Rua Surubim, nº 504, Cj. 121, no bairro da Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-050.*

(...).”

3. Alteração de Endereço de Filial

3.1. Decidem as Sócias alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.179.565/0017-02, à qual foi atribuído pela JUCESP o NIRE 35.9.0622975-7, de Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 4.777, 17º andar, Parte, Jardim Universidade, bairro de Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo CEP 05477-000 para Rua Surubim, nº 504, Conjunto 121, Parte, bairro da Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-050.

4. Alteração da Cláusula Primeira do Contrato Social

4.1. Em razão da concessão de NIRE e número de CNPJ para as filiais localizadas no município de São Paulo, Estado de São Paulo e no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, respectivamente na Rua Surubim, nº 504, Conjunto 121, bairro da Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-050, e Av. Rio Branco, nº 1, sala 1810, bairro do Centro, CEP 20.090-003 após o registro da última Alteração ao Contrato Social da Sociedade datada de 05/06/2021 e arquivada na JUCESP sob o nº 330.941/21-5 em sessão de 08/07/2021, as

Sócias decidem, por unanimidade, alterar a Cláusula Primeira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A Sociedade denomina-se **SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** e tem sede e foro na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 9, Unidade 27, Bloco Beta, Condomínio Tech Town, Chácaras Assay, CEP 13186-904, podendo por deliberação de sócios detentores da maioria do capital social, vir a funcionar em outras localidades do País ou do exterior mediante a abertura de filiais, agências, escritórios ou depósitos.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade adotará o nome fantasia “**Sencinet**”.

Parágrafo Segundo - A Sociedade tem atualmente as seguintes filiais:

ENDEREÇO	CIDADE	UF	CNPJ/ME	NIRE
Rua Surubim, 504, Cj. 121, Parte, Cidade Monções, CEP 04571-050	São Paulo	SP	33.179.565/0017-02	35.9.0622975-7
Rodovia Dr. Governador Adhemar Pereira de Barros, Km 133 (SP-340), Prédio Adm. Setor 07, Área Sencinet, Condomínio Flex Parque Empresarial, Bairro Roseira, CEP: 13.820-000.	Jaguariúna	SP	33.179.565/0014-51	35.9.0525461-8
Avenida Rio Branco, nº 1, Sala 1810, Centro, CEP 20090-003.	Rio de Janeiro	RJ	33.179.565/0016-13	33.9.0158871-4

5. Consolidação do Contrato Social

5.1. Em vista das deliberações acima, decidem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, na sua íntegra, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A Sociedade denomina-se **SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** e tem sede e foro na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 9, Unidade 27, Bloco Beta, Condomínio Tech Town, Chácaras Assay, CEP 13186-904, podendo por deliberação de sócios detentores da maioria do capital social, vir a funcionar em outras localidades do País ou do exterior mediante a abertura de filiais, agências, escritórios ou depósitos.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade adotará o nome fantasia “**Sencinet**”.

Parágrafo Segundo - A Sociedade tem atualmente as seguintes filiais:

ENDEREÇO	CIDADE	UF	CNPJ/ME	NIRE
Rua Surubim, 504, Cj. 121, Parte, Cidade Monções, CEP 04571-050	São Paulo	SP	33.179.565/0017-02	35.9.0622975-7
Rodovia Dr. Governador Adhemar Pereira de Barros, Km 133 (SP-340), Prédio Adm. Setor 07, Área Sencinet, Condomínio Flex Parque Empresarial, Bairro Roseira, CEP: 13.820-000.	Jaguariúna	SP	33.179.565/0014-51	35.9.0525461-8
Avenida Rio Branco, nº 1, Sala 1810, Centro, CEP 20090-003.	Rio de Janeiro	RJ	33.179.565/0016-13	33.9.0158871-4

CLÁUSULA SEGUNDA. - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto:

- a) prestar serviços de engenharia na área de telecomunicações, caracterizados por atividades como projeto, integração, instalação e manutenção de sistemas de telecomunicações para seu uso próprio ou de terceiros, integração de equipamentos para uso próprio ou de terceiros;
- b) prestar assistência técnica, incluindo reparos de equipamentos para seu uso próprio ou de terceiros;
- c) comercializar, locar, operar e realizar manutenção em equipamentos e sistemas de telecomunicações;
- d) importar e exportar equipamentos de telecomunicações e informática;
- e) explorar serviços de telecomunicações e serviços de valor adicionado;
- f) participar no capital de outras sociedades, como acionista ou sócia;
- g) comprar, vender, revender, locar, importar e exportar bens móveis e licença de uso de software relativos às atividades da Sociedade.
- h) a prestação de serviços de assessoria e consultoria, de gerenciamento de sistemas e redes, de processamento, acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de dados e informações e de serviços técnicos;
- i) a administração de bens e negócios de terceiros; e

j) efetuar locação ou sublocação de bens imóveis, seja em parte ou em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é de R\$343.458.491,14 (trezentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e quatorze centavos) , dividido em 34.345.849.114 (trinta e quatro bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e quatorze) quotas, no valor de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$
SENCINET LATAM BRASIL LTDA.	34.345.849.113	343.458.491,13
SENCINET LATAM HOLDINGS BRASIL LTDA.	1	0,01
Total	34.345.849.114	343.458.491,14

Parágrafo primeiro - Em conformidade com o artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo - Cada quota confere direito a um voto nas deliberações dos sócios, que, para serem válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, sendo os instrumentos de deliberação dos sócios válidos quando assinados por esse mesmo quorum.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir sua(s) quota(s) aos demais sócios ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do sócio representante da maioria do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade terá uma administração composta de até 5 (cinco) membros, não sócios, os quais para fins de representação, utilizarão o título de Diretor, devendo observar a forma de atuação prevista nos parágrafos 2º ao 6º desta Cláusula, sendo-lhes conferidos os mais amplos poderes de administração ordinária e extraordinária, na forma aqui prevista, incluindo-se entre eles, os de dispor de bens do patrimônio social, móveis e imóveis, outorgar garantias reais e pessoais, assumir qualquer espécie de compromisso que seja do interesse da Sociedade.

Parágrafo primeiro - Compete aos Diretores:

- I) exercer os poderes previstos no caput desta Cláusula em observância ao presente contrato social e as deliberações dos sócios e as leis e regulamentos aplicáveis às atividades da Sociedade;
- II) exercer a supervisão de todas as atividades da Sociedade, formulando as estratégias e diretrizes operacionais da Sociedade, bem como estabelecendo os critérios para a execução das atividades sociais;
- III) elaborar os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Sociedade e de suas empresas controladas, submetendo à aprovação dos sócios e promovendo a sua execução nos termos aprovados; e
- IV) ao término de cada exercício social, proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo segundo - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem:

- I) a assinatura individual de 1 (um) Diretor, agindo isoladamente; ou
- II) a assinatura de 2 (dois) procuradores, nomeados pela administração da Sociedade, agindo em conjunto, sendo feita exceção ao quanto previsto no Parágrafo quinto da presente Cláusula.

Parágrafo terceiro - É vedado o emprego da denominação social para a prática de atos gratuitos em benefício de terceiros, assim como em operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo quarto - Os instrumentos de mandato dos procuradores nomeados pela Sociedade serão outorgados por qualquer dos Diretores, independentemente de ordem de nomeação, e deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade, nunca superior a 02 (dois) anos, exceto a procuração ad judícia.

Parágrafo quinto - A Sociedade poderá ser representada isoladamente tanto por seus Diretores, como previsto no Parágrafo Segundo desta cláusula, quanto por procuradores com poderes da cláusula ad judícia ou procuradores nomeados para o fim específico nos seguintes atos:

- I) perante o Ministério das Comunicações, em especial a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em todos os atos referentes a quaisquer concorrências para outorgas de autorização, permissão ou concessão para exploração de quaisquer serviços de telecomunicações;
- II) perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de todo o território nacional;
- III) perante os órgãos dos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência e Assistência Social, suas repartições, delegacias, seções e divisões;

- IV) assinar carteiras de trabalho, alterações e anotações feitas nas mesmas;
- V) assinar comunicações de dispensa, pedidos de exame, comunicações em geral referentes às relações trabalhistas entre a Sociedade e seus empregados;
- VI) firmar pedidos de saldo de contas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), pedir transferências de contas, autorizar retiradas de saldos destas contas, bem como fazer inscrições de empregados no Programa de Integração Social (PIS); e
- VII) em operações de transferência de valores entre contas correntes de mesma titularidade e as transferências de valores entre as sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela SENCINET LATAM BRASIL LTDA.

Parágrafo sexto - Dependerá de aprovação expressa dos sócios representantes da maioria do capital social a realização dos seguintes atos especiais:

- I) manifestação do voto a ser dado pela Sociedade nas assembleias gerais, reuniões ou deliberações de sócios das Sociedades em que participe, conforme o caso, como acionista ou sócia, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos;
- II) a fixação dos critérios gerais de remuneração da administração e dos funcionários de escalão superior (como tal entendidos os superintendentes ou ocupantes de cargos de direção equivalentes) de sociedade em que a Sociedade houver efetuado investimento ou das sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Sociedade;
- III) venda de bens imóveis no valor acima de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e
- IV) venda da permissão, concessão ou autorização para exploração do serviço de TV a Cabo, MMDS ou outros serviços de telecomunicações.

Parágrafo sétimo - A administração da Sociedade será exercida pelos Diretores Sr. **Rodrigo Milano Carlos Oliveira**, brasileiro, contador, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.904.568-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 296.862.738-40, Sr. **Jayme de Sousa Ribeiro**, brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 009945564-4 DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 021.129.677-54, e Sr. **Luis José Marques Pierre**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.502.839-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 353.434.678-57, ambos com endereço comercial à Rua Surubim, nº 504, Conjunto 121, bairro da Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-050.

Parágrafo oitavo - Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, té pública, ou a propriedade. Declaram, ainda, que não estão no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial.

Parágrafo nono - Os Diretores serão nomeados por prazo indeterminado e poderão ser destituídos, a qualquer tempo sem justa causa, por deliberação dos sócios, conforme quorum aplicável previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - REUNIÃO DOS SÓCIOS

A reunião dos Sócios, que deverá ser convocada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, realizar-se-á ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, objetivando:

- I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- II) designar administradores, quando for o caso; e
- III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo primeiro. Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo. Fica dispensada a realização da reunião quando todos os sócios decidirem por outra forma, por escrito, sobre a matéria que seja objeto de reunião.

Parágrafo terceiro. A reunião será presidida e secretariada por sócios ou respectivos representantes escolhidos entre os presentes.

CLÁUSULA OITAVA - CONSELHO FISCAL

A sociedade poderá ter um conselho fiscal composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no País, não tendo caráter permanente e só será eleito e instalado pela reunião anual dos sócios.

Parágrafo primeiro. O funcionamento do conselho fiscal terminará na primeira reunião de sócios após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Parágrafo segundo. A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela reunião de sócios que os eleger.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

O exercício social irá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral, observadas as prescrições legais. O lucro apurado poderá ser distribuído no todo ou em parte, por deliberação da maioria absoluta dos sócios. Os prejuízos serão acumulados para compensação futura.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, bem como distribuir lucros com base nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISSOLUÇÃO, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, RETIRADA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO.

A dissolução, falência, recuperação judicial e extrajudicial, retirada ou interdição de quaisquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes e sucessores ou seus cessionários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, TRANSFORMAÇÃO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, inclusive para exclusão de sócio, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro - A Sociedade somente poderá ser transformada em outra forma societária por deliberação dos sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo segundo - Na hipótese de dissolução da Sociedade, por deliberação de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ou se assim a lei dispuser, os sócios indicarão um liquidante a quem caberá a prática de todos os atos necessários à liquidação da Sociedade.

Parágrafo terceiro - Os haveres da Sociedade serão empregados na satisfação de suas obrigações e o saldo remanescente, se houver, será partilhado entre os sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Sociedade é regida pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente pelas normas da sociedade anônima”.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma ou, alternativamente, o firmam por via eletrônica, conforme autorizado pelo art. 36 da IN 81/2020 do DREI.

Hortolândia, 21 de março de 2023.

[Página de assinaturas integrante da Alteração ao Contrato Social da Sencinet Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda. datada de 21/03/2023]

Sócias:

SENCINET LATAM BRASIL LTDA.

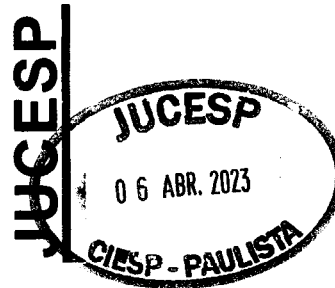
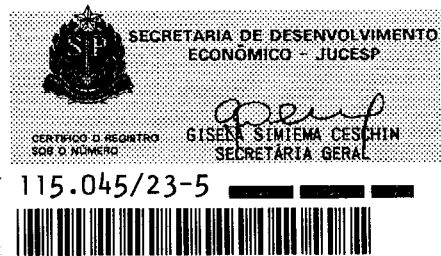
**SENCINET LATAM HOLDINGS
BRASIL LTDA.**

DocuSigned by:
Jayme Ribeiro
E04F33829E1C4B1...

DocuSigned by:
Jayme Ribeiro
E04F33829E1C4B1...

Por: Jayme de Sousa Ribeiro
Administrador

Por: Jayme de Sousa Ribeiro
Administrador



Certificado de conclusão

ID de envelope: 81ACDA1881F643C69AE29AC5E86F12EB	Estado: Concluído
Assunto: Conclua com o DocuSign: 2023_03_20 ACS Sencinet Brasil Serviços - Administração e Filiais v3.docx	
Envelope de origem:	
Página do documento: 10	Assinaturas: 2
Certificar páginas: 2	Iniciais: 0
Assinatura guiada: Ativada	Autor do envelope:
Selo do ID do envelope: Ativada	Dmitrii Petrovich
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)	Alameda Campinas, 309
	nil
	Atibaia, BR-SP 12497480
	petrovich@castropetrovich.com.br
	Endereço IP: 187.2.84.17

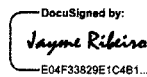
Controlo de registos

Estado: Original	Titular: Dmitrii Petrovich	Local: DocuSign
28/03/2023 12:01:46	petrovich@castropetrovich.com.br	

Eventos do signatário

Jayme Ribeiro
 jayme.ribeiro@sencinet.com
 Diretor executivo de vendas e marketing
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 187.14.123.224

Carimbo de data/hora

Enviado: 28/03/2023 12:02:58
 Visualizado: 29/03/2023 09:25:33
 Assinado: 29/03/2023 09:25:43

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
 Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente

Estado

Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de cópia

Estado

Carimbo de data/hora

Luis Pierre
 luis.pierre@sencinet.com

Copiado

Enviado: 28/03/2023 12:02:59

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
 Não disponível através do DocuSign

Eventos relacionados com a testemunha

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de notário

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope

Estado

Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/encryptado
Entrega certificada	Segurança verificada
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada
Concluído	Segurança verificada

28/03/2023 12:02:59
 29/03/2023 09:25:33
 29/03/2023 09:25:43
 29/03/2023 09:25:43



Eventos de pagamento

Estado

Carimbo de data/hora

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	33.179.565/0001-37
Número de Ordem do Livro:	619		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 157.854.073,60	R\$ 203.669.834,70
Ativo Circulante		R\$ 51.305.273,27	R\$ 64.354.066,92
Caixa e equivalentes de caixa		R\$ 4.122.326,86	R\$ 3.636.263,21
Contas a receber de clientes		R\$ 32.535.964,31	R\$ 38.465.459,54
Tributos a recuperar		R\$ 13.308.654,30	R\$ 16.918.744,43
Adiantamento a fornecedores		R\$ 1.544.480,02	R\$ 4.055.697,44
(-) Estoque		R\$ (218.478,41)	R\$ 1.256.495,68
Outros ativos		R\$ 12.326,19	R\$ 21.406,62
Ativo Não Circulante		R\$ 106.548.800,33	R\$ 139.315.767,78
Contas a receber de clientes		R\$ 51.687.586,54	R\$ 80.530.871,44
Imobilizado		R\$ 19.203.798,09	R\$ 12.017.604,65
Intangível		R\$ 15.472.977,88	R\$ 17.326.743,56
Direito de uso		R\$ 5.265.004,96	R\$ 13.739.235,66
Outros Ativos Não Circulante		R\$ 961.024,66	R\$ 1.742.904,27
Impostos Diferidos		R\$ 13.958.408,20	R\$ 13.958.408,20
Passivo e Patrimônio Líquido		R\$ 157.854.073,60	R\$ 203.669.834,70
Passivo Circulante		R\$ 29.020.825,02	R\$ 51.521.814,01
Contas a pagar a fornecedores		R\$ 22.532.452,58	R\$ 20.265.800,01
Tributos a pagar		R\$ 805.407,88	R\$ 2.510.204,74
IRPJ e CSLL a pagar		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Salários e encargos sociais		R\$ 2.880.080,03	R\$ 8.773.068,92
(-) Outros passivos		R\$ (470.000,78)	R\$ 5.978.693,90
Arrendamentos		R\$ 3.272.885,31	R\$ 13.994.046,44
Passivo Não Circulante		R\$ 7.731.308,54	R\$ 17.789.144,69
Contas a pagar a fornecedores		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Mútuos a pagar		R\$ 4.927.770,99	R\$ 3.053.180,49
Provisão para contingências		R\$ 686.727,62	R\$ 12.686.727,62
Arrendamentos		R\$ 2.116.809,93	R\$ 2.116.809,93
Impostos a Recolher - Parcelamentos		R\$ 0,00	R\$ (67.573,35)
Patrimônio Líquido		R\$ 121.101.940,04	R\$ 134.358.876,00
Capital Social		R\$ 343.458.491,14	R\$ 343.458.491,14
(-) Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ (222.356.551,10)	R\$ (209.099.615,14)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.AF.9C.0D.BD.8D.A2.0A.7F.C8.DA.5D.F5.C1.5E.D4.63.2A.10.3D-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Prezados senhores,

A **SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ 33.179.565/0001-37**, vem esclarecer que conforme suas Demonstrações Financeiras/Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, obteve os seguintes índices financeiros.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{64.354.066,92 + 96.232.183,91}{51.521.814,01 + 17.789.144,69} = 2,32$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{64.354.066,92}{51.521.814,01} = 1,25$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{203.669.834,70}{51.521.814,01 + 17.789.144,69} = 2,94$$

São Paulo, 30 de Junho de 2023.

Antonio Kian Neto

Contador CRC - 1SP 280.229/O-8

Sencinet Brasil Serviços de Telecomunicações LTDA

CNPJ 33.179.565/0001-37

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	33.179.565/0001-37
Número de Ordem do Livro:	619		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Lucro (prejuízo) líquido do exercício		R\$ 22.723.456,59	R\$ 13.256.935,96
Lucro (prejuízo) bruto		R\$ 25.855.657,04	R\$ 29.199.461,81
Receita operacional líquida		R\$ 71.250.994,66	R\$ 91.249.269,65
(-) Custo dos serviços prestados e revenda de produtos		R\$ (49.867.018,74)	R\$ (62.049.807,84)
(-) Lucro (prejuízo) operacional		R\$ (16.243.003,49)	R\$ (14.147.928,25)
(-) Despesas com vendas e serviços		R\$ (14.525.449,92)	R\$ (12.358.525,87)
(-) Despesas administrativas		R\$ (493.935,33)	R\$ (1.947.902,69)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber e ativos de contrato		R\$ (129.623,16)	R\$ 143.769,97
Outras receitas (despesas), líquidas		R\$ (1.093.995,08)	R\$ 14.730,34
(-) Lucros (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		R\$ 2.662.451,56	R\$ (1.794.597,60)
(-) Despesas financeiras		R\$ (1.082.835,50)	R\$ (1.839.916,49)
Receitas financeiras		R\$ 3.745.287,06	R\$ 45.318,89
(-) Provisão para IRPJ e CSLL		R\$ 10.448.351,48	R\$ (0,00)
(-) Imposto de renda e contribuição Social - corrente		R\$ 10.448.351,48	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.AF.9C.0D.BD.8D.A2.0A.7F.C8.DA.5D.F5.C1.5E.D4.63.2A.10.3D-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 33.179.565/0001-37	
NOME EMPRESARIAL SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 619
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7A.AF.9C.0D.BD.8D.A2.0A.7F.C8.DA.5D.F5.C1.5E.D4.63.2A.10.3D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	02112967754	JAYME DE SOUSA RIBEIRO:02112967754	113009094441324224 045546652227114284 627	14/03/2023 a 13/03/2024	Sim
Contador	22128572843	ANTONIO KIAN NETO:22128572843	107382840558018507 073569820928707777 503	23/02/2021 a 23/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7A.AF.9C.0D.BD.8D.A2.0A.7F.C8.DA.5
D.F5.C1.5E.D4.63.2A.10.3D-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/06/2023 às 15:31:23

BC.99.FD.48.CE.8C.F1.A2
7A.2A.A8.39.C5.61.F9.B8

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	33.179.565/0001-37
Número de Ordem do Livro:	619		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
NIRE	
CNPJ	33.179.565/0001-37
Número de Ordem	619
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	HORTOLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/03/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	16/03/2021
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1665850

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	619
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1665850
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.AF.9C.0D.BD.8D.A2.0A.7F.C8.DA.5D.F5.C1.5E.D4.63.2A.10.3D-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **BT COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 14º andar, São Paulo - SP, CEP 04582-020, inscrita no CNPJ/MF SOB Nº. 03.076.075/0001-44, por sua representante legal, atesta, para os devidos fins, que a empresa **Sencinet Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.179.565/0001-37, com sede na cidade de Hortolândia - SP, presta-lhe os serviços abaixo elencados desde 1º de outubro de 2020, não existindo até a presente data quaisquer fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Serviços de Rede e Conectividade

- Monitoramento e Gestão de Dispositivos de Rede para 377 localidades
- Acesso Dedicado a Internet para 330 localidades

Velocidade	Quantidade	Velocidade	Quantidade	Velocidade	Quantidade	Velocidade	Quantidade
1Mbps	5	8Mbps	5	20Mbps	25	100Mbps	22
2Mbps	35	9Mbps	1	25Mbps	1	150Mbps	2
3Mbps	1	10Mbps	40	30Mbps	7	200Mbps	7
4Mbps	81	12Mbps	2	34Mbps	3	300Mbps	2
5Mbps	8	13Mbps	2	40Mbps	6	400Mbps	2
6Mbps	4	14Mbps	6	50Mbps	51	500Mbps	1
7Mbps	1	15Mbps	1	70Mbps	3	1Gbps	6

- Acesso VSAT em Banda Ku para 397 localidades

Perfil	Quantidade
Satellite access 64Kbps downstream + 64Kbps upstream	1
Satellite access 128Kbps downstream + 128Kbps upstream	1
Satellite access 256Kbps downstream + 256Kbps upstream	118
Satellite access 512Kbps downstream + 256Kbps upstream	1
Satellite access 640Kbps downstream + 640Kbps upstream	1
Satellite access 2048Kbps downstream + 512Kbps upstream	242
Satellite access 4096Kbps downstream + 512Kbps upstream	33



- Acesso MPLS para 111 localidades

Velocidade	Quantidade	Velocidade	Quantidade
256Kbps porta MPLS + Acesso NNI	1	20Mbps porta MPLS + Acesso NNI	7
512Kbps porta MPLS + Acesso NNI	4	30Mbps porta MPLS + Acesso NNI	3
1Mbps porta MPLS + Acesso NNI	1	40Mbps porta MPLS + Acesso NNI	6
2Mbps porta MPLS + Acesso NNI	43	60Mbps porta MPLS + Acesso NNI	2
4Mbps porta MPLS + Acesso NNI	1	100Mbps porta MPLS + Acesso NNI	2
10Mbps porta MPLS + Acesso NNI	38	150Mbps porta MPLS + Acesso NNI	1
16Mbps porta MPLS + Acesso NNI	2		

- Serviço de Colocation – 36 Racks – 588 KVA

Perfil	Quantidade	Perfil	Quantidade
Colocation Rack 0,5 KVA	1	Colocation Racks 9,5 KVA	3
Colocation Rack 1 KVA	1	Colocation Racks 10 KVA	4
Colocation Racks 3 KVA	2	Colocation Racks 20 KVA	12
Colocation Racks 6,5 KVA	2	Colocation Racks 33 KVA	7
Colocation Racks 7 KVA	4		

- Serviço Gerenciado de Firewall
- Managed Cloud Security – Serviço de segurança na nuvem para o tráfego web

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

DocuSigned by:

Lisiane Marques da Fonseca

DF772FF42002401...

Lisiane Marques da Fonseca
 Representante Legal - Administradora
 Diretora Jurídica - Brasil
 CPF 151.955.638-10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, CNPJ nº 04.567.897/0001-90, atesta para os devidos fins que a empresa **BT Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda.** inscrita sob o CNPJ nº 33.179.565/0001-37 com sede na cidade de São Paulo - SP está prestando os serviços descritos abaixo, existindo em nossos registros até a presente data a anotação de uma sanção administrativa na modalidade advertência e multa já adimplida pela Contratada.

Objeto: Acesso via satélite com fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos e softwares e prestação de serviços continuados de comunicação de dados para interligar as unidades do Poder Judiciário no interior do Estado do Pará ao ambiente Internet (*web*).

CONTRATO: Nº 053/2009/TJE/PA – assinado em 14/08/2009, prorrogado até 17/08/2013.

DESCRIPTIVO TÉCNICO DO SERVIÇO PRESTADO

Quantidade de Estações: 104 (cento e quatro)

O provimento dos circuitos tem às seguintes características:

- Capacidade de vazão para cada unidade (*throughput*) de pelo menos 1024 kbit/s (mil e vinte quatro quilobits por segundo) no sentido de tráfego da Rede Internet para a rede da unidade (*downstream*), e de pelo menos 256 kbit/s (duzentos e cinquenta e seis quilobits por segundo) no sentido de tráfego da Rede da unidade para a rede Internet (*upstream*);
- A banda garantida para cada unidade será de pelo menos 25% da capacidade de vazão (*throughput*) média, em cada sentido.
- A conexão é disponibilizada 24 horas por dia, 07 dias por semana e é taxada em valor mensal fixo (*flat rate*) sem a cobrança de tráfego excedente.
- Disponibilização de suporte para as principais aplicações baseadas em Internet, especificamente:
 - Aplicações baseadas em ambiente Internet (*web*) (tráfego HTTP/HTTPS);
 - Acesso ao servidor de correio eletrônico (e-mail) por protocolo POP3/IMAP;
 - Envio de correio eletrônico (e-mail) por protocolo SMTP;
 - Acesso a servidor FTP;
 - Velocidade de comunicação de até 1024 kbps (*download*) / 256kbps (*upload*).
- Capacidade de suportar estabelecimento de VPN através de tunelamento usando os protocolos IPSec, OpenVPN, e PPTP.

Belém, 25 de Junho de 2013.

Ednaldo Alves Correia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETÁRIO DE INFORMÁTICA

3o. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SCS QD 8-BL 860-LJ 140 D-BRASILIA-DF
Autentico esta copia conforme Art.7.º,
da Lei 8935/94.
Brasília-DF 06/02/2014
EDUARDO ANANIAS NOBREGA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDF2014008011293SEMRE
consultar: www.tjdft.jus.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: 33.179.565/0001-37, Rod. SP 101, Trecho Campinas Monte MOR, Km 9,5 - Unidade 27, Bloco Beta - Distrito Industrial, Hortolândia/SP - CEP:13186-904, prestou para esta EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0007-07, situada no SBN Quadra 1, Bloco A, Ed. Sede dos Correios - Brasília/DF, o serviço a baixo especificado:

Contrato: 118/2017 (0098143)

Objeto: Prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) com a finalidade de interligar as unidades prediais (UP's) dos Correios por meio de uma rede de telecomunicações com cobertura nacional.

O valor global contratado: R\$ 2.729.480,03 (Dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e três centavos).

CTR	DATA REALIZAÇÃO (VIGÊNCIA)	VALOR GLOBAL do CTR	VALOR EXECUTADO	Prestação
118/2017	06/07/2017 a 06/09/2017	R\$ 2.729.931,44	R\$ 1.139.587,64	41,74

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇOS (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL DA CONTRATAÇÃO
01	1.1	01210001	Serviços de Telecomunicações	Mês	02	1.364.740,01	2.729.480,03

Atestamos ainda que, de acordo com o Gestor Operacional do Contrato, tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas na execução do Contrato em tela.

Brasília/DF, 16 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)
Jaqueline Melo de Oliveira Lopes
Analista III

(assinado eletronicamente)
FRITZ TEIXEIRA GUIMARÃES FRAGA
Gerente Corporativo - GCEC/CEGES
PRT/CS/SEGER – 208/2020



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Melo de Oliveira Lopes, Analista III**, em 16/06/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fritz Teixeira Guimaraes Fraga, Gerente Corporativo**, em 16/06/2020, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15213929** e o código CRC **66B524C9**.

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCLUÍDOS

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2014.

À

BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Ref.: Declaração de Prestação de Serviços – Contrato nº 0040.0056015.09.2.

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que essa empresa foi prestadora dos serviços contratados através do instrumento sob referência, cujos dados mais expressivos informamos a seguir:

Dados do Contratante:

Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS

CNPJ/MF nº 33.000.167/0001-01

Unidade Organizacional: TIC

Dados da Contratada:

BT Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda

CNPJ/MF: 33.179.565/0001-37

Responsável Técnico pelos Serviços:

Antonio Marcos da Circuncisão.

RG: 22.979.913-9

CREA SP:5060184721

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Tecnologia da Informação e Telecomunicações – TIC/APS

Av. Henrique Valadares 28 - 5º andar - Torre B, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20231-030

Tel.: (+55 21) 2166-1960

Dados dos serviços:

Objeto: Serviço de comunicação via satélite, com vistas a interligar a localidade do Rio de Janeiro (Estação EDIBH e TBG) com localidades remotas.

Prazo do instrumento contratual: 1660 dias.

Data de início dos serviços: 26/12/2009.

Data de conclusão dos serviços: 12/07/2014.

Valor global (incluindo aditamentos): R\$ 2.573.863,48 (Dois milhões quinhentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e três Reais e quarenta e oito centavos).

Escopo dos serviços:

- Serviços de Telecomunicações de Rede de Circuitos Via Satélite de dados tipo VSAT em banda C, através de circuitos de comunicação de dados com um serviço IP (Internet Protocol) para transmissão bidirecional de dados via satélite.
- Instalação, Operação, Manutenção Corretiva e Gerenciamento Proativo de Rede de Telecomunicações.

Principais quantidades executadas:

Rede VSAT com 112 (cento e doze) estações remotas.

A prestação dos serviços obteve Nota 80 (oitenta), equivalente ao conceito Bom, considerando as avaliações de desempenho realizadas.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2014.



p/ José Eduardo de Carvalho
Gerente de Aquisição de Produtos e Serviços da Tecnologia da Informação e Telecomunicações

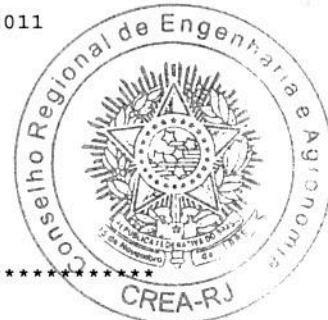
FERNANDO LIMA DE FARIAS
Gerente Geral de Aquisições por Licitação
Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Matrícula: 0165911-5



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº426, de 16/12/2011

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 81264/2014



*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 2 FOLHA(S) *****

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA, CONSTA(M) ART(S) EM NOME DO PROFISSIONAL:

ANTONIO MARCOS DA CIRCUNCISAO.....

Registro.....: 2014137253.....

Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES e TECNICO EM ELETRONICA/TECNICO EM ELETRONICA

ART Nº OL00076553 - de 24/11/2014..... Natureza: OBRA E SERVICO.....

Baixada em: 03/12/2014 por: CONCLUSAO.....

Contratante: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS.....

Endereço: AVENIDA REPUBLICA DO CHILE 65 601-SPE/MOB - CENTRO..... RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO..... (2): COORDENACAO TECNICA..... (3): DIRECAO DE SERVICO TECNICO.....

Especificação da Atividade (1): OUTROS.....

Complemento (1): ANTENA PARABOLICA

Informação Complementar:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE REDE DE CIRCUITOS VIA SATÉLITE DE DADOS TIPO VSAT EM BANDA C. INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E GERENCIAMENTO PROATIVO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES. OS SERVIÇOS EXECUTADOS REFEREM-SE AO CONTRATO ENTRE A BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA E A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS.

Nº do contrato: 0040.0056015.09.2.....

Quantificação: 112,00 un.....

Data de Início: 26/12/2009.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....1660 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 2.573.863,48.....

Endereço: AVENIDA REPUBLICA DO CHILE 65 601-SPE/M - CENTRO..... RIO DE JANEIRO RJ.....

Handwritten signature in blue ink

(CONTINUA)

Folha: 1/2

Vertical strip of 'CREA-RJ' logos on the left margin



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº426, de 16/12/2011



(CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 81264/2014)

[Handwritten signature]

Rio de Janeiro, 3 de Dezembro de 2014

[Handwritten signature]

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
COORDENADORA DE ACERVO TÉCNICO
(Por DELEGAÇÃO)

CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ
CREA-RJ